

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.18.01

OBJETO: Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para uso nos atendimentos em psicopedagogia no TELECENTRO/CAPECI de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE.

LOTE 01 - JOGOS PEDAGÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ABACO FECHADO, CONTENDO 40 ARGOLAS EM 4 CORES, UMA BASE COM 4 PINOS NA HORIZONTAL CADA UM REPRESENTANDO UMA CLASSE DE NÚMERO. EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA, A PARTIR DE 4 ANOS.		UNIDADE	3		
2	ALFABETO MÓVEL: ABC CONFECCIONADO EM MDF, COM 72 PEÇAS MAIÚSCULAS E MINÚSCULAS, 4 X 4 CM CADA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPEL MICRO ONDULADO ILUSTRADO, ACIMA DE 05 ANOS.		CAIXA	5		
3	ALINHAVOS - ALINHAVOS SORTIDOS, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 10 BASES PERFURADAS DE 16 X 16 CM, E 10 CADARÇOS DE POLIÉSTER COLORIDOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM, BASES SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.		UNIDADE	2		
4	BRINQUEDO EDUCATIVO ESQUEMA CORPORAL EM MDF COM AS FORMAS DE UM MENINO E UMA MENINA, MEDINDO 49 X 36,5 CM, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, EMBALAGEM COM PELÍCULA DE PVC, ENCOLHÍVEL.		UNIDADE	2		
5	CAIXA PIAGETIANA-KIT DE PROVAS PIAGETIANAS(14 PROVAS OPERATÓRIAS CAIXA PLÁSTICA)		UNIDADE	1		
6	CAIXINHA DE NÚMEROS - JOGO EDUCATIVO NÚMERO E QUANTIDADES EM MDF COM 30 PEÇAS, SENDO 20 PEÇAS MEDINDO 3,5 X 7 CM E 10 PEÇAS MEDINDO 6,5 X 7 CM. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO: 18 X 18 X 4 CM LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.		CAIXA	2		
7	DOMINÓ ANIMAIS: CONFECCIONADO EM MDF, 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM CADA, PINTADA E SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA EM UMA DAS FACES (TAMPA), EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC.		CAIXA	2		
8	DOMINÓ ADIÇÃO EM MDF, 28 PEÇAS MEDINDO 7 X 3,5 CM CADA; CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, 17 X 9,5 X 4 CM, LACRADA COM PELÍCULA DE PVC, 6 + ANOS.		CAIXA	2		
9	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE FRASES C/28 PEÇAS 7X3,5CM EM MDF, EMBALAGEM CX DE MADEIRA		CAIXA	2		
10	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS - DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS COM 28 PEÇAS EM MDF IMAGENS COLORIDAS E "VIVAS", EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X5CM. TAMANHO DAS PEÇAS 3,5 X 7 X 0,5 CM.		CAIXA	2		
11	JOGO DA MEMÓRIA (MEMÓRIA PROFISSÕES, CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES, TOTALIZANDO 40		CAIXA	3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

	PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, 4 + ANOS).				
12	JOGO QUEBRA CABEÇA PEDAGÓGICO COM 30 PEÇAS EM MATERIAL MADEIRA.	UNIDADE	5		
13	LOTO LEITURA: CAIXA COM 130 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 5 TABULEIROS MEDINDO 14,5 X 14,5 CM, 25 RETÂNGULOS DE 4 X 2,2 CM E 100 FICHAS (QUADRADINHOS) MEDINDO 2 X 2 CM, SERIGRAFADA COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO 30 X 20 X 6 CM, LACRADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	CAIXA	2		
14	MATERIAL DOURADO 611 PEÇAS CONTENDO: CUBO DE MILHAR, 611 PEÇAS DE MADEIRA DIVIDIDOS EM: 500 UNIDADES (CUBINHOS), 100 DEZENAS (BARRAS), 10 CENTENAS (PLACAS) E 1 MILHAR (CUBO GRANDE), EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA.	CAIXA	1		
15	PINOS DE ENCAIXE -PINOS DE ENCAIXE EM MDF E MADEIRA, BASE MEDINDO 16X14X1,5 CM. CONTENDO 20 PINOS DE MADEIRA COLORIDOS, PINTADO COM TINTA ATÓXICA NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E VERDE, COM MEDIDAS VARIANDO DE 3 A 6 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	2		
16	QUEBRA CABEÇA NATUREZA CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR 50 PEÇAS PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÃO: JARDIM COM ABELHAS, MEDINDO 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V. C ENCOLHÍVEL.	UNIDADE	2		
VALOR DO LOTE					

LOTE 02 - MAT. DE EXPEDIENTE-DIDÁTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CADERNO BROCHURA DE CAPA DURA GRANDE DE 200 MM/ 275MM COM 96 FLS.		UNIDADE	10		
2	COLA DE ISOPOR 90G, LEVAVEL E ATOXICA COM BICO APLICADOR		UNIDADE	5		
3	LÁPIS GRAFITE REDONDO, Nº 02, APONTADO. CORPO PRETO, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE FACILMENTE. ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS: 170 MM DE COMPRIMENTO, 6,4 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE 2,0 MM DE DIÂMETRO. CAIXA CONTENDO 144 UNIDADES.		CAIXA	1		
4	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 06 CORES. MASSA DE MODELAR 90G, COM 06 CORES VARIADAS, A BASE DE CERA, PIGMENTOS E CARGAS ATÔMICAS. CONSISTENTE, CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O ARA BASE DE CERA, PIGMENTOS E CARGAS ATÔMICAS. CONSISTENTE, CORES VIVAS, PRODUTO ATÓXICO, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR.		CAIXA	10		
5	PASTA FINA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO, TAMANHO A4, MATÉRIA PRIMA POLIPROPILENO, RECICLÁVEL, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, LEVE, COR: TRANSPARENTE TRANSLUCIDA, TEXTURA SUPER LINE, FECHAMENTO C/ ELÁSTICO NA COR DA PASTA, ESPESSURA: 0,35MM DIMENSÕES: 310X220MM		UNIDADE	40		
6	TINTA GUACHE COM CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 15ML CADA.		CAIXA	5		
7	TESOURA ESCOLAR COM PONTA ARREDONDADA, 13CM, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.		UNIDADE	10		
TOTAL DO LOTE						



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@irauçuba.ce.gov.br

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

LOTE 03 - MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PRATELEIRA INDIVIDUAL EM MDF, 1.5X20X80CM, COR: BRANCA, CAPACIDADE NO MÍNIMO 20KG		UNIDADE	3		
	TOTAL DOS LOTES					R\$

DECLARAÇÕES:

- (1) Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;
- (2) Declaramos que a intenção de apresentar essa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (3) Declaramos que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo em voga em referência quanto a participar ou não da referida licitação;
- (4) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao processo referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (5) Declaramos que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMI antes da abertura oficial das PROPOSTAS; e
- (6) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.18.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.18.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.18.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Irauçuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.18.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ Nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF.....

DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Iraucuba, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

III.VI.) 6º Modelo de DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Iraucuba

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.18.01

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação enviada ao pregoeiro(a) são autênticas.

Local e data Assinatura do representante legal (Nome e cargo)

.....
DECLARANTE



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Iraucuba-CE | CEP: 62.620-000



licitacao@iraucuba.ce.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE IRAUCUBA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. Paulo Bastos, nº 1.370, BCentro, Irauçuba - Ceará, inscrita no CNPJ sob Nº ____ e CGF ____, através da Secretaria de _____ e, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretária(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado _____, com sede/domicílio na _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº ____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr^(a) _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº ____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.08.18.01, em conformidade com a Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002- Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto Nº 10.024/2019 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de Materiais Didático-Pedagógicos para uso nos atendimentos em psicopedagogia no TELECENTRO/CAPECI de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba - CE**, no qual restou vencedora a Contratada, no(s) item(ns) especificado(s) em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA -DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ (....)**.
4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada.



CLÁUSULA QUINTA -DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos acontecerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor de compras, diretamente na Secretaria solicitante, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min, nos quantitativos solicitados.

5.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

5.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Irauçuba/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.638.188/0001-69 e CGF Nº06.920.194-3, CEP 62.620-000.

5.4. QUANTO AO RECEBIMENTO:

5.4.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

5.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

5.4.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

5.4.4. O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;

5.4.5. A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

5.4.6. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

5.4.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados;

5.4.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

5.4.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis;

5.5. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Ordenadora de Despesa, nos termos do art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato;

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.9. O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto;

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante o fornecimento do objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal;

6.2. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 30(trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Corrente do fornecedor;

6.3. No ato do pagamento quando for o caso, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria do Município;

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro** do ano vigente, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93;

8.3. Acompanhar, fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.5. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.6. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- 9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;
- 9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;
- 9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;
- 9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- 9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos objetos da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/objeto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso III do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no item 10.1 e inciso III do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°(s):

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO/ SUB ELEMENTO DE DESPESA
Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital	Conforme Edital

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Irauçuba/CE, de de 2022.

SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____



ANEXO DO CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 2022.08.18.01

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$ _____						

